EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **14/05/2026**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Data limite para esclarecimentos e impugnações: **11/05/2026** Os esclarecimentos deverão ser encaminhados somente por e-mail: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br
Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
Pregoeiro responsável: Miguel Rubens Perim Neto

PREÂMBULO

Torna-se público, que o Município de Guaraqueçaba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°76.022.508/0001-52, sediado à Rua Major Domingos Nascimento Nº 46 – CEP 83390-000, por meio do Departamento de Compras e Licitação e por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com atuação do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria 260/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e higiene**, no âmbito do **sistema de Registro de Preços**, destinados a atender as 28 unidades escolares (incluindo territórios insulares e estradas rurais), o CMEI Sonho de Criança e a Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste TR e em seus anexos

1.1. O objeto/item da licitação está descrito conforme especificações no termo de referência.

1.2. **Valor total máximo**: 4.970.512,10 (Quatro milhões novecentos e setenta mil quinhentos e doze reais e dez centavos).

1.1. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação integral do lote.

1.2. **DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1.2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam na minuta da ata de registro de preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cadastrados no Sistema Compras BR (www.comprasbr.com.br/).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

> **Art. 4º** Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
>
> **§ 1º** As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
>
> **I** - No caso de licitação **para aquisição de bens** ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
>
> **II** - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
>
> **§ 2º** A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.22.6.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto conforme termo de referência;

4.1.2. Marca, se houver;

4.1.3. Modelo, se houver;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. O proponente se vincula as especificações e condições do Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo respectivo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato ou ata de registro de preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, com até **02 casas decimais**, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento adotado.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (hum por cento).*

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro verificará:
5.22.1. Os licitantes que aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
5.22.2. Os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
5.23. Após a verificação o pregoeiro classificará os licitantes em *cadastro de reserva* , observada a classificação da licitação. O cadastro de reserva consistirá em anexo à Ata de Registro de Preços
5.23.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação solicitados no edital.
5.23.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada\ no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.1.1.2. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 25 a 31 da Instrução Normativa GTTNLL 03/2023.

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10.1. Dentre as diligências disponíveis ao Pregoeiro, está um pedido de manifestação do licitante sobre a viabilidade da oferta propostas, oportunidade em que o licitante deverá se manifestar fundamentadamente, no prazo de 20 minutos.

6.10.2. Inerte a empresa, durante o período estipulado, poderá ser considerada sua proposta inexequível e, consequentemente, desclassificada.

6.10.3. Apresentada a manifestação, poderá o Pregoeiro determinar demais diligências que entender necessárias, para concluir sua análise sobre a (in)exequibilidade da proposta analisada.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, juntamente com o Anexo V, na forma do *item 5.22.4.* deste Edital.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;

a) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

b) Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
d) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
a) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
d) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.1.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do
b) Demonstrações contábeis (balanço patrimonial) referente aos exercícios de 2022 e 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com **abertura e fechamento** dos livros (**devidamente registrado** na Junta Comercial do Estado sede da Licitante);

b2) Para comprovação da letra "b", as empresas que adotarem o **SPED Contábil** (Sistema Público de Escrituração Digital) poderão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial (arquivo transmitido por meio do SPED) e o recibo gerado pelo SPED;

b3) Não serão aceitos balancetes não registrados.

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a apresentação do termo de abertura, devidamente registrado.

d) Os índices financeiros (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), apresentados no balanço patrimonial **deverão ser maiores do que 1**, exceto, o (E) Índice de Endividamento que **deverá ser menor que 1**.

e) O patrimônio líquido deverá corresponder à **10% do valor da contratação**.

7.1.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. A Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (fornecimento de materiais permanentes) e quantidades com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial;

7.1.4.2. Registro na Anvisa para os equipamentos de uso hospitalar.

7.1.5. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do**

pregoeiro. A prorrogação de prazo para o envio da documentação deverá ser solicitada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro(a).

7.1.6. Para as empresas que possuírem cadastro no SICAF, o mesmo, desde que atualizado, poderá será consultado em caso de **documento faltante**. Os documentos em formato digital, informados no SICAF, deverão estar disponíveis para download.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. Os documentos **deverão** ser apresentados com **assinatura** digital ou certificação **disponibilizado pela ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários**.**

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor, caso algum documento solicitado no item 7 e subitens, não seja apresentado.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do item 7.1.2, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.4.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original em até 10% acima do valor da melhor proposta (1ª colocada).

9.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
9.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
9.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
9.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
9.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
9.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
9.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **no sistema comprasbr,** no prazo de **10 minutos,** sob pena de preclusão;
10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos **deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema** ou excepcionalmente, se houver problema técnico no sistema, poderá ser encaminhado por e-mail **licitacao@guaracaba.pr.gov.br**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do portal de transparências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no **portal comprasbr** ou pelo endereço eletrônico **licitacao@guaracaba.pr.gov.br**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Transparências do Município de Guaraqueçaba.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo de apresentação da proposta ajustada
Anexo III – Declarações unificadas
Anexo IV – Minuta Ata SRP
Anexo V - Minuta de Termo de Contrato

Guaraqueçaba,24 de Abril de 2026.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL
MIGUEL PERIM
PORTARIA 607.2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SERÃO PUBLICADOS EM DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL E FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO .....Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP.... Nº 28/2025

ANEXO II
(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta Ajustada)

EMPRESA:.....CNPJ:.....
TELEFONE:..... E-MAIL:.....
ENDEREÇO:.....DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO:.....
BANCO:..... AGÊNCIA:..... CONTA CORRENTE Nº:.....

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraqueçaba-PR.

Apresentamos e submetemos nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	**APARELHO DE ECG, ELETROCARDIOGRAMA**: ECG AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES. DIMENSÕES:296 X 305,5 X 92,5MM, PESO APROXIMADAMENTE. CANAL DE GRAVAÇÃO MÚLTIPLOS FORMATOS DE IMPRESSÃO CONFIGURÁVEIS: 1,3, 6 E 12 CANAIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ALTERNADA OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CORRENTE DE ENTRADA: 1.0 - 0.5A POTÊNCIA DE ENTRADA: MÁXIMO 60W. SENSIBILIDADE 5, 10, 20, AUTOMÁTICA (L~AVF: 10, V1~V6:5) MM/MV. AUTONOMIA DA BATERIA APROXIMADAMENTE 100 IMPRESSÕES DE EXAMES. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 12,5MM/S, 25MM/S, 50MM/S. FILTROS AC (50/60HZ,-20DB OU MELHOR) MUSCULAR (25~35HZ, -3DB OU MELHOR) FILTRO DA LINHA DE BASE (0.1HZ, -3DB OU MELHOR) FILTRO PASSA BAIXA (DESLIGADO, 40HZ, 100HZ, 150HZ). TELA LCD DE 2 LINHAS. INDICADOR EM TELA SENSIBILIDADE, VELOCIDADE, FILTRO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORMATO DE IMPRESSÃO E DERIVAÇÃO DE RITMO. INDICADOR LED QUALIDADE DE SINAL, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA. TECLADO MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, ALFA-NUMÉRICO E SÍMBOLOS. DADOS DO PACIENTE IDENTIFICAÇÃO, NOME, IDADE, SEXO, ALTURA E PESO. MEDIDAS BÁSICAS FREQUÊNCIA CARDÍACA, INTERVALO PR, DURAÇÃO DO QRS, QT/QTC E EIXOS P-R-T. IMPRESSÃO CABEÇA DE IMPRESSÃO TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO, PAPEL TÉRMICO TAMANHO DO PAPEL A4: COMPRIMENTO: 297MM (OU 11,7"""") LARGURA: 210MM (OU 8,5"""") RESOLUÇÃO: VERTICAL: 8PONTOS/MM HORIZONTAL: 16PONTOS/MM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS RUÍDO INTERNO: 20MV (P-P) MAX; CIRCUITO INTERNO: ENTRADA FLUTUANTE; IMPEDÂNCIA INTERNA: =10M?; VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA: =±5MV; REJEIÇÃO EM MODO	**3**		R$ 7.000,0000	R$ 21.000,0000

	COMUM: >100DB; TENSÃO DC OFFSET:=±300MV; CONSTANTE DE TEMPO: 3.2SEC; CORRENTE DE FUGA AO PACIENTE: <10MA; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 0.05~150HZ; ISOLADO E PROTEGIDO CONTRA DESFIBRILAÇÃO. CONTROLE DE SINAL DETECÇÃO DE ELETRODO SOLTO, BEEP DA QRS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ALTERNADA OU BATERIA, INTERNA RECARREGÁVEL; TENSÃO DE ALI CARDÍACA, FORMATO DE IMPRESSÃO E DERIVAÇÃO DE RITMO. INDICADOR LED QUALIDADE DE SINAL, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA. TECLADO MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, ALFA-NUMÉRICO E SÍMBOLOS. DADOS DO PACIENTE IDENTIFICAÇÃO, NOME, IDADE, SEXO, ALTURA E PESO. MEDIDAS BÁSICAS FREQUÊNCIA CARDÍACA, INTERVALO PR, DURAÇÃO DO QRS, QT/QTC E EIXOS P-R-T. IMPRESSÃO CABEÇA DE IMPRESSÃO TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO, PAPEL TÉRMICO TAMANHO DO PAPEL A4: COMPRIMENTO: 297MM (OU 11,7"") LARGURA: 210MM (OU 8,5"") RESOLUÇÃO: VERTICAL: 8PONTOS/MM HORIZONTAL: 16PONTOS/MM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS RUÍDO INTERNO: 20MV (P-P) MAX CIRCUITO INTERNO: ENTRADA FLUTUANTE IMPEDÂNCIA INTERNA: =10MO VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA: =±5MV REJEIÇÃO EM MODO COMUM: >100DB TENSÃO DC OFFSET:=±300MV CONSTANTE DE TEMPO: 3.2SEC CORRENTE DE FUGA AO PACIENTE: <10MA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 0.05~150HZ ISOLADO E PROTEGIDO CONTRA DESFIBRILAÇÃO. CONTROLE DE SINAL DETECÇÃO DE ELETRODO SOLTO, BEEP DA QRS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ALTERNADA OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240V, FREQUÊNCIA 50/60HZ CORRENTE DE ENTRADA: 1.0 - 0.5A POTÊNCIA DE ENTRADA: MÁXIMO 60W.AUTONOMIA DA BATERIA APROXIMADAMENTE 100 IMPRESSÕES DE EXAMES NO MODO AUTOMÁTICO. COMUNICAÇÃO CONEXÃO COM PC ATRAVÉS DA INTERFACE RS-232 E LAN RJ-45 OU ADAPTADOR				

	USB.CONFORMIDADES CLASSE I E ENERGIZADO INTERNAMENTE, TIPO BF À PROVA DE DESFIBRILAÇÃO NBR IEC 60601-1 : 1984 E EMENDA DE 1997 NBR IEC 60601-1-2 : 2006 E EMENDA DE 2006 NBR IEC 60601-2-25 : 2001 ANVISA, INMETRO, CE, CSA, FDA, KFDA, SFDA, CCC. CONDIÇÕES AMBIENTAIS UMIDADE RELATIVA: 30 ~ 85% TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10º ~ 40ºC PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 70 ~ 106KPA. ACESSÓRIOS PADRÃO CABO PACIENTE 10 VIAS KIT ELETRODOS DE MEMBRO TIPO CLIP KIT ELETRODOS PRECORDIAIS GEL PARA ELETRODOS CABO DE ALIMENTAÇÃO PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO MANUAL DE OPERAÇÃO. SOFTWARE INTERNO SOFTWARE DE ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DE ECG. ACESSÓRIOS OPCIONAIS CARRO DE TRANSPORTE EKGVIEWER SOFTWARE BATERIA > 2 HORAS				
2	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO:** ASPIRADOR DE SECREÇÃO E CIRÚRGICO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO BAIXO NÍVELDE RUÍDO (ABAIXO DE 60DB A 1M).EQUIPADO COM MOTOR 1/4 HP TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. FLUXOASPIRATÓRIO REGULÁVEL DE 0 A 25 POL./HG. POSSUI MANÔMETRO DE VÁCUO(VACUÔMETRO) COM ESCALA DE 0 A 30 POL./HG. VAZÃO DE 51 LITROS/MINUTO.CARENAGEM CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO REVESTIMENTO EM PINTURAELETROSTÁTICA A PÓ. MONTADO SOBRE RODÍZIOS. POSSUI ALÇAS PARAMOVIMENTAÇÃO. CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 6 LITROS (2 FRASCOS DE 3LITROS). FILTRO HIDRÓFOBO NA ENTRADA DE ASPIRAÇÃO. PEDAL LIGA/DESLIGA COMFUNCIONAMENTO SEM ENERGIA ELÉTRICA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA.POSSUI PROTETOR TÉRMICO. FABRICADO CONFORME AS NORMAS: NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-12. EQUIPAMENTO 100% NACIONAL. OPCIONAL: KIT FRASCO10 LITROS. TENSÃO: 220V 60HZ, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 415MMLARGURA: 470MM, ALTURA: 770MM	**4**		R$ 2.189,9800	R$ 8.759,9200
3	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 LITROS**: DIGITAL, BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V, PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO. COR BRANCA, COM TECLADO DE CONTROLE. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX. POSSUI 3 BANDEJAS. SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA OU FECHADA, COM CONSUMO DE ENERGIA 623 WATTS/HORA, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, POSSUINDO DIMENSÕES MINIMAS: AUTOCLAVE: 38 X 38 X 59 CM (L X A X	**5**		R$ 5.130,0000	R$ 25.650,0000

	P). MANÔMETRO COM ESCALA DE PRESSÃO E TEMPERATURA; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; TERMOSTATO DE SEGURANÇA; VÁLVULAS DE SEGURANÇA; REVESTIDA COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR; - POTÊNCIA MINIMA 800 A 1600W, GARANTIA 1 ANO.				
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 42 LITROS: CAPACIDADE PARA 42 LITROS CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICRO CONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL-CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALIVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A	**1**		R$ 4.310,1100	R$ 4.310,1100

	QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM: 110/220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS.				
5	**AUTOCLAVE 100 L**,TIPO: VERTICAL, MATERIAL EX TRABALHO: 105 A 140°C, CAPACIDADE: 100 L, MATERIAL INTERNO CAMARA: ACO INOX AISI 316, COM INTERTRAVAMENTO E SENSOR DE BLOQUE FUNCIONAMENTO, ACIONAMENTO: ELETRICO, PERMITA UM CONTROLE TOTAL DO CICLO, DO PROCESSO, MICROPROCESSADOR DEDICADO C COM NIVEIS DE SEGURANCA PARA ACESSO, QU ESTERILIZACAO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO VÁCUO DA CÂMARA INTERNA; - INDICADOR DE SEGURANÇA	**1**	) CAMARA: ACO INOXIDAVEL AISI 316 L, TEMPE SAO PROCESSO: 1,5 KGF/CM², TENSAO 220 PORTA: SIMPLES LAMINADA EM ACO INOX ESC E ABERTURA QUANDO O EQUIPAMENTO EST S: N/A, COMANDO: SISTEMA PROGRAMAV RAMETROS E AR VERIFICACAO DA SEGURA ETAMENTE AUTOMATICO, CONTROLE TOUCH MITA PROGRAMACAO E ALTERACAO DOS CI TELEIRAS REMOVÍVEIS; - INDICADOR DE PR ÃO DA CÂMARA EXTERNA; - TRAVA E VÁLV	R$ 106.500,0000	R$ 106.500,0000
6	**BERÇO AQUECIDO**: CONSTITUÍDO DE DISPLAY COM MOSTRADORES DE TEMPERATURA DO SENSOR DO BERÇO, PESO E TEMPO APAGAR. DEVE MOSTRAR NÍVEL DA POTÊNCIA ATUAL DAS RESISTÊNCIAS. FAIXA DE CONTROLE DE TEMPERATURA MÍNIMA DE 30 A 38°C. COM BALANÇA INTEGRADA; LEITO RADIOTRANSPARENTE; DEVE POSSUIR ALARMES DE NO MÍNIMO TEMPERATURA ALTA, TEMPERATURA BAIXA, FALTA DE ENERGIA E FALTA DE SENSOR. CONJUNTO COLUNA-REFLETOR OU REFLETOR DEVE SER ARTICULÁVEL PARA POSSIBILITAR ACESSO AO APARELHO DE RX; LEITO TIPO MESA COM AJUSTE ELÉTRICO DE ALTURA E INCLINAÇÃO. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA DO LEITO; LATERAIS REBATÍVEIS; COLCHÃO RADIO TRANSPARENTE DO TIPO VISCO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO E COMPOSTO DE MATERIAL ATÓXICO; TOMADA DE ENTRADA E SAÍDA DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO, SENDO 2 TOMADAS COM FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO E O2 ALÉM DE TOMADAS DISPONÍVEIS PARA LIGAÇÃO DE ASPIRADOR E NEBULIZADOR. NO MÍNIMO 2 GAVETAS ABAIXO DO BERÇO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS. RODÍZIO DE NO MÍNIMO 4” COM SISTEMA DE FREIO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO; DESCREVER NA PROPOSTA A MARCA, MODELO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. ANEXAR À PROPOSTA MANUAL DE USUÁRIO E/OU TÉCNICO COMPROBATÓRIO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO PELOS MANUAIS IMPRESSOS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; O LICITANTE DEVE FORNECER INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL ADEQUADO AOS USUÁRIOS, EM	**4**		R$ 32.514,0000	R$ 130.056,0000

	ATÉ 10 DIAS DA ENTREGA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.				
7	**BIOMBO DUPLO EM INOX**: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO TUBULAR INOX, 4 PÉS FIXOS COM PONTEIRA DE BORRACHA E 2 PÉS COM RODÍZIOS; PLANO EM TECIDO LONA LAVÁVEL.	**30**		R$ 742,6300	R$ 22.278,9000
8	**BOMBA DE FUSÃO**: BOMBA DE INFUSÃO COM SOFTWARE VERSÃO 3.10 OU SUPERIOR, LIMITES DE VAZÃO, 0,1 A 999,9 ML/H (INCREMENTO DE 0,1 ML), COM EQUIPO MACROGOTAS, 0,1 A 150,0 ML/H (INCREMENTO DE 0,1 ML), COM EQUIPO MICROGOTAS, PRECISÃO INCERTEZA DA VAZÃO NOMINAL*. ± 5%. INCERTEZA DO BOLUS*. ± 15%., LIMITE DE VOLUME DE 0,1 A 9999,9 ML. LIMITE DE TEMPO DE INFUSÃO DE 1 MINUTO A 99 HORAS E 59 MINUTOS. LIMITE DE PESO CORPÓREO 0,1 A 500,0 KG. LIMITE DE CONCENTRAÇÃO 0,01 A 99,99 MG/ML. 0,01 A 99,99 MG/ML. LIMITE DE DOSE DE MANUTENÇÃO 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN. 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN. LIMITE DE DOSE INICIAL 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN. 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN. LIMITE DE TEMPO DA DOSE INICIAL 5 SEGUNDOS À 20 MINUTOS. AS ESPECIFICAÇÕES PODEM SER IGUAIS OU SIMILARES, USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, REGISTRO ANVISA. COMPATÍVEL COM MODELO ICATU, POIS O MUNICÍPIO JÁ POSSUI O EQUIPAMENTO.	**10**		R$ 8.900,0000	R$ 89.000,0000
9	**CADEIRA DE RODAS** - AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ESTOFAMENTO EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24'', INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6'' MACIÇAS; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS; APOIOS DE BRAÇO FIXOS; CAPACIDADE PARA 90 KG, LARGURAS DO ASSENTO: 40 CM, GARANTIA MINIMA 06 MESES	**14**		R$ 1.856,0000	R$ 25.984,0000
10	**CADEIRA DE BANHO**: ESTRUTURA FIXA EM ALUMÍNIO; ASSENTO RÍGIDO PRETO LARGURA 44CM; ENCOSTO COM MATERIAL DE POLIÉSTER; FREIOS BILATERAIS NA DIANTEIRA; RODAS DE 4" MACIÇA; APOIO DE PÉS REBATÍVEL; APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL.	**2**		R$ 507,8400	R$ 1.015,6800
11	**CADEIRA DE RODAS OBESO**: AÇO CARBONO, DOBRÁVEL EM DUPLO X, ENCOSTO ALMOFADADO COM BOLSO PARA PRONTUÁRIO, ASSENTO ALMOFADADO COM ALMOFADA SOBRESSALENTE DE 5 CM, APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL, APOIO DE PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, FAIXA DE PANTURRILHA, FREIOS BILATERAIS, ROLAMENTO BLINDADO NAS QUATRO RODAS, PNEUS TRASEIROS 24 INFLÁVEIS, DIANTEIROS 06 MACIÇOS, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, TRAVA DE SEGURANÇA NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO. LARGURA DO ASSENTO E	**7**		R$ 1.954,1100	R$ 13.678,7700

	ENCOSTO: 66CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO:47CM, ALTURA DO ENCOSTO: 45CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA TOTAL ABERTA: 84 CM, LARGURA TOTAL FECHADA: 32 CM, ALTURA TOTAL ABERTA: 95 CM; SUPORTAR NO MÍNIMO 150 KG, ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 70 CM, ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO: 20 CM.				
12	**CAMA HOSPITALAR**: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA - BIVOLT, PODENDO ACOPLAR BATERIA DE EMERGÊNCIA. GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 MESES. MATERIAL DE FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA – AÇO OU SUPERIOR MOVIMENTOS:02 (DORSO, PERNA). TIPO DE PINTURA - PINTURA EPÓXI OU OUTRA SUPERIOR NA COR BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA (KG) DE 130KG POSIÇÕES 05 - FOWLER, SEMI - FOWLER, SENTADO, FLEXÃO, CÁRDICO. RODIZIOS 3" – 02 COM FREIO, 02 SEM FREIO. ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL (OU CAPA IMPERMEÁVEL) EM NAPA D33 (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA)	**6**		R$ 9.248,9000	R$ 55.493,4000
13	**CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS**: CÂMARA ESCURA COM CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO DE BOA RIGIDEZ, RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SUBSTÂNCIAS ALCALINAS E DETERGENTES. DE FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA. DE BASE REMOVÍVEL FACILITANDO A COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO. ALOJAMENTO ADEQUADO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTÉM OS LÍQUIDOS PARA QUE NÃO FIQUEM SOLTOS. DE 23 X34 X23 CM APROXIMADAMENTE. COM VISOR ACRÍLICO NA TAMPA DA CAIXA QUE PERMITE O ACOMPANHAMENTO DA REVELAÇÃO.	**3**		R$ 400,0000	R$ 1.200,0000
14	**CARDIOVERSOR COM ECG**, MODO DEA, MARCAPASSO, IMPRESSORA E SPO2 - COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA RETILÍNEA OU EXPONENCIAL TRUNCADA, CARGA MÁXIMA DE 270 JOULES COM NO MÍNIMO 10 NÍVEIS DE AJUSTES VIA KNOB. DEVE POSSUIR TEMPO DE CARGA DE ATÉ 5 SEGUNDOS PARA 200 JOULES APRESENTAR A ANÁLISE AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE COM INDICADOR VISUAL NAS PÁS, REALIZAR DESFIBRILAÇÃO MANUAL, SINCRONIZADA, CARDIOVERSÃO E SEMI-AUTOMÁTICA, MODO DEA, OXIMETRIA DE PULSO, ETCO2 CAPNOGRAFIA MAINSTREAM E OU SIDESTREAM E OU MICROSTREAM TRANSCUTÂNEO). CAPAZ DE MENSURAR OS SEGUINTES PARÂMETROS: ECG, MODO DEA E IMPRESSORA. DEVE PERMITIR POSSIBILIDADE FUTURA DE MESURAR E PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), COM MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 300MMHG, E	**1**		R$ 38.450,0000	R$ 38.450,0000

	DESFIBRILAÇÃO VIA PÁS INTERNAS COM BOTÃO DE DESCARGA, SENDO ESSAS ESTERILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. TELA (DISPLAY) EM LCD DE NO MÍNIMO 6,5" POLEGADAS 640X480 PIXELS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; PESO MÁXIMO DE 7 KG. DEVE POSSUIR IMPRESSORA PARA REGISTRO EM PAPEL COM LARGURA MÍNIMA DE 50MM, MANUAL OU AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP44. DESFIBRILAÇÃO: TEMPO DE CARGA MÁXIMO DE 5 SEGUNDOS PARA 200 JOULES, E TEMPO MÁXIMO DO INÍCIO DA ANÁLISE DO RITMO CARDÍACO, ATÉ AO FIM DA CARGA E PRONTIDÃO PARA DESCARREGAR EM ATÉ 15 SEGUNDOS. DEA: CAPAZ DE ANALISAR FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E TAQUICARDIA VENTRICULAR SEM PULSO. MONITOR PELO MENOS TRÊS DERIVAÇÕES DE ECG (I, II E III) E POSSIBILIDADE DE 6 DERIVAÇÕES; (FC) ENTRE 15 A 300 BPM; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE DIAGNÓSTICO DE 0,05 A 100 HZ OU SUPERIOR; AMPLITUDE DO ECG: X1/4, X1/2, X1, X2, X4, AUTO. A MONITORIZAÇÃO DO PARÂMETRO DE ECG DEVE SER PELAS PÁS, ELETRODOS MULTIFUNÇÃO OU CABO DE ECG; COM VELOCIDADE DE VARREDURA DE 25 MM/SEG. OU 50MM/SEG PROTEÇÃO CONTRA PULSO DE DESFIBRILAÇÃO; DESARMAR A ENERGIA SELECIONADA MANUAL E TAMBÉM AUTOMATICAMENTE EM MENOS DE 60 SEGUNDOS. OXIMETRIA DE PULSO (TECNOLOGIA DE BAIXA PERFUSÃO NOS PADRÕES NELLCOR OXIMAX, BLUPRÓ, MASIMO SET, GE-OHMEDA OU FAST-SPO2, CURVA PLETISMOGRÁFICA E VALOR NUMÉRICO; FAIXA DE LEITURA DE 1 A 100%, POSSIBILIDADE FUTURA DE DE MENSURAÇÃO DE CAPNOGRAFIA MAINSTREAM OU SIDESTREAM OU MICROSTREAM COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: FAIXA DE 1 A 99MMHG; FR MÍNIMA DE 3 A 150RPM; APRESENTAÇÃO DA ONDA E VALORES DE ETCO2 E RESPIRAÇÕES /MINUTOS; UTILIZAÇÃO EM PACIENTES INTUBADOS E NÃO INTUBADOS ADULTOS, PEDIÁTRICOS PARA INDICAÇÃO DE QUALIDADE DE RCP. DEA: DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR MANOBRAS EM PACIENTE ADULTOS E PEDIATRICO ATRAVÉS DAS PÁS ADESIVAS MULTIFUNÇÃO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; INDICADOR DE ESTADO DE CARGA DA BATERIA EM TELA; AUTONOMIA MÍNIMA DE 180 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO ECG E DE 100 DESCARGAS DE 270 JOULES; PÁS ADULTO E PEDIÁTRICAS INTERCAMBIÁVEIS; DEVE POSSUIR COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, INFRAVERMELHO OU WI-FI PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS.; ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO; TESTES BÁSICOS PARA VERIFICAR CARGA, BATERIA, IMPRESSÃO,				

	ALARMES, COMANDOS DE VOZ, DE FORMA AUTOMÁTICA (DIÁRIA E MENSAL) E MANUAL ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA E SIMPLES OPERAÇÃO PELO USUÁRIO. MEMÓRIA INCORPORADA; TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA TECNOLOGIA SEM FIO; CAPACIDADE DE IMPRIMIR RELATÓRIO COMPLETO DO ATENDIMENTO E TODOS OS PASSOS DADOS; SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA, BEM COMO TODAS AS MENSAGENS DE VOZ, TEXTOS DE ALARMES E MENU DE CONFIGURAÇÃO DA UNIDADE. ACESSÓRIOS: 01 PÁ RÍGIDA (PAR) PEDIATRICA/ADULTA INTERCAMBIÁVEIS; 01 CABO DE ECG DE 3 VIAS; 01 BATERIA; 01 CABO PARA DEA, 01 PÁ DESCARTÁVEL MULTIFUNCIONAL (ADULTO E INFANTIL), 01 CABO FORÇA; 01 SENSOR ADULTO COM PRÉ CABO DE SPO2, 01 MÓDULO DE CAPNOGRAFIA, 01 MANUAL DO OPERADOR; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM SENSORES ORIGINAIS DE CADA FABRICANTE, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITOS ACESSÓRIOS GENÉRICOS E/OU COMPATÍVEIS. REGISTRO NA ANVISA; GARANTA MÍNIMA DE 24 MESES. CASO MERAMENTE DISTRIBUIDOR, APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE/IMPORTADOR GARANTINDO A ENTREGA DOS ITENS E AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, COM SELO RECONHECIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA DISTRIBUIDORA COM ASSINATURA REGISTRADO EM CARTÓRIO. CASO FABRICANTE, APRESENTAR CARTA/DECLARAÇÃO, GARANTIDO A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS COM ASSINATURA REGISTRADA EM CARTÓRIO.				
15	**CARRO MACA**: COM COLCHONETE, LEITO CHAPA EM AÇO CARBONO, CABECEIRA MÓVEL, REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO, GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO, SUPORTE PARA SORO COM 02 GANCHOS (T) EM AÇO INOX, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO NA CABECEIRA E PÉS, RODÍZIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: C 1,98 X L 0,63 X A 0,80M. DIMENSÕES DO LEITO: C 1,90 X L 0,60.	**13**		R$ 2.788,5200	R$ 36.250,7600
16	**COMPRESSOR DE AR**: COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO DE 1 CONSULTÓRIO DENTÁRIO. PINTURA ELETROSTÁTICA, ISENTO DE ÓLEO, SILENCIOSO, NÍVEL DE RUÍDO ENTRE 52 DB E 56 DB DE 30 E 51 LITROS, DESLOCAMENTO TEÓRICO ACIMA DE 165 L/MIN, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 HP, BIVOLT. ITENS INCLUSOS: FILTRO DE AR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	**3**		R$ 4.272,0000	R$ 12.816,0000

17	CARRINHO AUXILIAR ODONTOLÓGICO COM 5 GAVETAS; ACOMPANHA BANDEJA DIVISÓRIA PARA ORGANIZAÇÃO; RODÍZIOS GIRATÓRIO DE FERRO REVESTIDO COM POLIURETANO; PUXADORES EM METAL 128MM, DIMENSÕES DO BALCÃO: ALTURA: 72CM, LARGURA: 49CM, PROFUNDIDADE: 37CM, ALTURA DAS GAVETAS: RESPECTIVAMENTE: 4CM, 4CM, 9CM, 9CM E 18CM MATERIAL DO PRODUTO: FABRICADO 100% EM MDF BP, FABRICADOS SEGUINDO TODAS AS NORMAS DA ANVISA.	**2**		R$ 1.450,0000	R$ 2.900,0000
18	**CARRINH0 DE EMERGÊNCIA**: EM PINTURA EPÓXI COM 3 GAVETAS, SENDO A 1ª GAVETA COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS E A 2ª E A 3ª GAVETA PARA USO GERAL. POSSUI NA REGIÃO INFERIOR COMPARTIMENTO PARA USO GERAL COM PORTA BASCULANTE, E NA REGIÃO SUPERIOR MESA PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS. ACOMPANHA SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR COM REGULAGEM DE ALTURA, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS COM EXTENSÃO DO FIO DE ATÉ 1,5 METROS. ESTRUTURA: CARRO E GAVETAS – FABRICADO EM AÇO SAE 1020, CHAPA # 24 (0,60 MM DE ESPESSURA). BANDEJA – FABRICADA EM AÇO SAE 1020, CHAPA # 16 (1,5 MM DE ESPESSURA). SISTEMA DE TRAVA INCLUSO NAS GAVETAS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO. RODÍZIOS: 4 PEÇAS, SENDO 2 COM FREIOS E 2 LIVRES, NAS DIMENSÕES: 3” POLEGADAS (76,2 MM). DIMENSÕES: EXTERNAS: ALTURA DO CARRO DE EMERGÊNCIA = 850 MM, ALTURA DA HASTE DO SUPORTE DE SORO TOTALMENTE ELEVADA = 62,5 MM, ALTURA DA HASTE DA BANDEJA PARA SUPORTE DO CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR TOTALMENTE ELEVADA = 520 MM, LARGURA DO CARRO DE EMERGÊNCIA = 445 MM, COMPRIMENTO DO CARRO DE EMERGÊNCIA = 362 MM. DIMENSÕES INTERNAS DAS GAVETAS: LARGURA: 325 MM, COMPRIMENTO: 265. DIMENSÕES INTERNAS DA BANDEJA: LARGURA: 384 MM, COMPRIMENTO: 254 MM.	**7**		R$ 2.223,0000	R$ 15.561,0000
19	**DESTILADORA DE ÁGUA –** CAPACIDADE DE 4 LITROS/HORA; ,110 VOLTS; PORTÁTIL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ASSISTENCIA TÉCNICA NO BRASIL; CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL; NÃO NECESSITA DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.	**4**		R$ 1.248,6000	R$ 4.994,4000
20	**DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL**: MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM	**3**		R$ 1.029,0000	R$ 3.087,0000

	ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 %. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR				
21	**LUMINÁRIA FOCO CIRÚRGICO** PARA CONSULTÓRIO: POSSUIR 06 LEDS QUE GERAM 50.000 LUX. LUZ ABUNDANTE E DIRIGÍVEL, ISENTA DE RAIOS ULTRAVIOLETA, LUMINOSIDADE 50.000 LUX, BIVOLT, ALTURA AJUSTÁVEL: 1,20A 2,00 METROS.	**2**		R$ 6.240,0000	R$ 12.480,0000
22	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** PARA MONITORAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS DOS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), TEMPERATURA, PRESSÃO INVASIVA (PI) E DÉBITO CARDÍACO. DEVE POSSUIR TELA DE LCD COLORIDA DE, PELO MENOS, 12 POLEGADAS; DEVE PERMITIR FUTURAMENTE A INCORPORAÇÃO DOS PARÂMETROS: CAPNOGRAFIA (ETCO2) E ANÁLISE DE GASES ANESTÉSICOS; DEVE APRESENTAR, PELO MENOS, 6 CANAIS DE FORMA DE ONDA EM SUA TELA; DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO OU ATRAVÉS DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE; DEVE POSSUIR TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 48 HORAS; DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO) E ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA FRACA, ETC.); DEVE POSSUIR OXICARDIORRESPIROGRAMA (OCRG)DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 150 MINUTOS; DEVE PERMITIR CONEXÃO A UMA CENTRAL DE MONITORAÇÃO E OUTROS MONITORES DA MESMA MARCA (BED TO BED/ LEITO PARA LEITO); DEVE PERMITIR CONEXÃO A UMA CENTRAL DE MONITORAÇÃO E ATRAVÉS DE REDE ETHERNET. DEVE POSSUIR CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DO FABRICANTE REGISTRADA NA ANVISA. DEVE POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE E PARA INSTALAÇÃO NA MACA DE TRANSPORTE. DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA BIVOLT (110V – 220V) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TODO CONJUNTO DEVE APRESENTAR PESO DE NO MÁXIMO 6KG; PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: ECG - CABO DE ECG DE 5 VIAS (I, II, III, AVF, AVR, AVL, V); FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA	**11**		R$ 12.800,0000	R$ 140.800,0000

	(FC): 30 A 280 BPM; DEVE POSSUIR AJUSTES PARA VELOCIDADE DE VARREDURA E SENSIBILIDADE (GANHO); DEVE DETECTAR PULSOS DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO ST E ANÁLISE DE ARRITMIAS; ACESSÓRIOS: 2 CABOS DE ECG DE 5 VIAS. RESPIRAÇÃO: AQUISIÇÃO DA FREQÜÊNCIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA; FAIXA DE MEDIDA DA FREQÜÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR): 6 A 100 RPM. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): MODOS DE MEDIDA: MANUAL E AUTOMÁTICO; FAIXA DA MEDIDA DA PRESSÃO: 30 A 250 MMHG; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA (ACIMA DE 300 MMHG); MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DE PNI COM INTERVALOS DE 01 MINUTO A NO MÍNIMO 240 MINUTOS, COM PELO MENOS DEZ DIFERENTES POSSIBILIDADES DE MEDIÇÕES INTERMEDIÁRIAS. ACESSÓRIOS: 2 EXTENSÕES DE AR, 2 BRAÇADEIRAS ADULTO GRANDE (OBESO), 2 BRAÇADEIRAS ADULTO, 2 BRAÇADEIRAS PEDIÁTRICO E 2 BRAÇADEIRAS INFANTIL. OXIMETRIA (SPO2) - FAIXA DA SATURAÇÃO DE O2 (SPO2): 70 A 100%; FAIXA DA FREQUÊNCIA DE PULSO: 40 A 240BPM; ACESSÓRIOS: 01 EXTENSÃO PARA SENSOR DE SPO2, 1 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO, TIPO “CLIPE”, 1 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO / NEONATAL, TIPO “Y”. TEMPERATURA - DEVE POSSUIR, PELO MENOS, 2 CANAL DE MONITORAÇÃO DE TEMPERATURA; FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA DA TEMPERATURA: 0 A 50 °C; ACESSÓRIOS: 2 SENSORES DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEIS TIPO PELE. PRESSÃO INVASIVA (PI): DEVE POSSUI, PELO MENOS, 2 CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA; DEVE PERMITIR A INDICAÇÃO DOS LOCAIS ONDE O PARÂMETRO É MEDIDO; FAIXA DE MEDIDA DA PRESSÃO INVASIVA: -40 A 320 MMHG. DÉBITO CARDÍACO (DC): MÉTODO: TERMODILUÇÃO; DEVE EXIBIR PELO MENOS 4 CURVAS DE MEDIDAS PARA REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS HEMODINÂMICOS.				
23	**MACA FIXA CABECEIRA RECLINÁVEL**: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA REGULÁVEL DE 70 A 90 CM, LARGURA DE 80 A 90 CM, COMPRIMENTO 190 A 220 CM; COMPONENTES: SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL; RODAS: SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO; CAPACIDADE DE ATÉ 250 KG; ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN; GARANTIA DE 1 ANO.	**11**		R$ 1.200,8500	R$ 13.209,3500
24	**OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL** PORTÁTIL: DESTINADO PARA CRIANÇAS O OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL - FOI DESENVOLVIDO PARA MEDIR DE FORMA PRECISA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO SANGUÍNEO (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) E INTENSIDADE DE PULSO POR MEIO DE	**10**		R$ 175,5000	R$ 1.755,0000

	UM SIMPLES CONTATO DIGITAL. O PAINEL COM LED AZUL PERMITE LER NAS MAIS ADVERSAS SITUAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E POSSUI UMA EXCELENTE RESISTÊNCIA CONTRA A INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE. OPERAÇÃO SIMPLES E FÁCIL - APENAS 1 BOTÃO. LEVE - 25G SEM PILHAS. DISPLAY COLORIDO O LED COM 10 NÍVEIS DE BRILHO, E SEIS MODOS DE EXIBIÇÃO. INFORMA: SPO2, FC E GRÁFICO DE BARRAS DA INTENSIDADE DE PULSO E SPO2 EM FORMA DE ONDA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE. INDICADOR DE BAIXA CARGA DE PILHAS. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA OU PILHAS RECARREGÁVEIS. OPERAÇÃO: 30 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS.				
25	**OXIMETRO DE MESA** + PNI + TERMOMETRO INFRAVERMELHO AURICULAR: MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA DE PULSO, MEDIÇÃO DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; CONFIGURÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, TELALCD 640×480; REVISÃO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS TABULARESDE ATÉ 100 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIA; ALARMES FUNCIONAIS PARA SENSOR SOLTO, BATERIA FRACA, REDE; TECNOLOGIA NELLCOR.	**5**		R$ 2.890,0000	R$ 14.450,0000
26	**OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO/PULSO PORTÁTIL**: APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL, COM PESO INFERIOR A 30 GRAMAS (SEM A PILHA), PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO, COM SINALIZAÇÃO VISUAL DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO PERIFÉRICO DE ALTA PRECISÃO, COM TECNOLOGIA OLED. INTERVALO DE MONITORIZAÇÃO SPO2: 36%-99%, COM PRECISÃO DEPRECISÃO ±2%, FREQUÊNCIA DE PULSO COM INTERVALO DE MONITORIZAÇÃO 30-250 BPM (PRECISÃO FP ± 1% OU ± 1 BPM, O QUE FOR MAIOR), INTENSIDADE DE PULSO: INDICAÇÃO EM GRÁFICO DE BARRAS, USO DE DUAS PILHAS ALCALINAS AAA, CONSUMO DE CARGA MAIOR QUE 12 HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTINUA. PESO: 30G (S/ AS PILHAS, PILHAS AAA). COMPRIMENTOS DE ONDA DO EMISSOR DO SENSOR: LED VERMELHO: 662 A 666 NM 7M LED INFRAVERMELHO: 890 A 900 NM5.5MW. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	**5**		R$ 145,0000	R$ 725,0000
27	**SELADORA PARA AUTOCLAVE**: ESPECIFICA PARA EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM COM 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE SOLDA DE 30CM; TEMPERATURA DE SOLDA - 160ºC A 200ºC ESPESSURA DE SOLDA - 10 MILÍMETROS, TEMPO DE AQUECIMENTO - 4 A 7 MINUTOS, CARENAGEM - PLÁSTICO ABS INJETADO, TENSÃO - BIVOLT AUTOMÁTICO FREQUÊNCIA - 50 / 60 HERTZ; POTÊNCIA - 80 WATTS, DIMENSÕES APROXIMADAS (MM) - 80A X 470C X 94L; TER ACOPLADO GUILHOTINA, COM	**5**		R$ 1.355,0000	R$ 6.775,0000

	LÂMINA BISTURI Nº 12; GARANTIA 12 MESES CONTRADEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
28	**SUPORTE DE SORO**: COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾ DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PÉS DE FERRO FUNDIDO, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 2,40 E MÍNIMO DE 1,70M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	**30**		R$ 192,8000	R$ 5.784,0000
29	**SUPORTE DE SORO DE PAREDE**: CONSTRUÍDO EM TUBOS INOX DE 3/4 X 1,0MM; AÇO INOX POLIDO; REGULAGEM DE ATÉ 180º; HASTE COM APROXIMADAMENTE 60CM E 4 GANCHOS; DEVE ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS).	**8**		R$ 120,0000	R$ 960,0000
30	**RAIO X ODONTOLÓGICO**: APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL 70 KV, CORRENTE DE 8 MA, ÁREA FOCAL DE 60MM APROXIMADAMENTE, PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8 APROXIMADAMENTE, COLUNA MÓVEL, COM RODÍZIOS, PAINEL COM COMANDO DIGITAL, PERMITINDO SELEÇÃO DE TEMPO E EXPOSIÇÃO. CHAVE LIGA/DESLIGA, TIMER DIGITAL, BIPE SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DO RAIO X. TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 0,05 A 3,00 SEGUNDOS. DISPARADOR À DISTÂNCIA COM CABO ESPIRALADO E COMPRIMENTO DE 5 METROS. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O DISPARO EM CASO DE SUB OU SUPRA TENSÃO. 220V, 60 HZ. GARANTIAMÍNIMA DE 24 MESES.	**4**		R$ 6.480,0000	R$ 25.920,0000
31	**ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO**: ULTRASSOM PISO ELÉTRICO COM JATO DE BICARBONATO PARA REMOÇÃO DO TÁRTARO SUPRA E SUB GENGIVAL. COM RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELETOR AUTOMÁTICO DO ULTRASSOM E DO JATO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL, CANETA DO JATO DE ALUMÍNIO ANODIZADO E AUTOCLAVÁVEL, CANETA DE ULTRASSOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, COM PEDAL PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, COM 3 PONTEIRAS, REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. BIVOLT 110/220V.	**3**		R$ 2.500,0000	R$ 7.500,0000
32	**VENTILADOR PULMONAR** TRANSPORTÁVEL MICROPROCESSADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. CICLADO A TEMPO E/OU VOLUME PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS E TEMPO E/OU VOLUME OU PRESSÃO PARA PACIENTES NEONATOS. LIMITADO À PRESSÃO. FLUXO CONTÍNUO PARA VENTILAÇÃO NEONATAL OU SIMILAR. FLUXO INTERMITENTE PARA	**1**		R$ 38.000,0000	R$ 38.000,0000

	VENTILAÇÃO ADULTO. AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO COM ALIMENTAÇÃO POR REDE DE ALTA PRESSÃO COM VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO INTERNA OU EXTERNA, NESTE CASO ESTAS DEVEM SER FORNECIDAS: BATERIA. FUNÇÃO AUTO-TESTE. VENTILAÇÃO CONTROLADA ACIONADA AUTOMATICAMENTE CASO DE APNEIA, EM TODAS AS MODALIDADES ESPONTÂNEAS. MONITOR GRÁFICO (COLORIDO) DE VENTILAÇÃO COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) POLEGADAS, COM APRESENTAÇÃO DE PELO MENOS DUAS FORMAS DE ONDAS SIMULTÂNEAS. MONITORAÇÃO DE FIO2 ATRAVÉS DE SENSOR PARAMAGNÉTICO OU CÉLULA GALVÂNICA OU ULTRASSÔNICA. INDICADORES VISUAIS: EQUIPAMENTO LIGADO NA REDE ELÉTRICA; BATERIA DE EMERGÊNCIA EM USO; ALARME SONORO SILENCIADO TEMPORARIAMENTE; ALARMES AUDIOVISUAIS: NO MÍNIMO APNEIA; ALTA PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS; FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; BAIXA PRESSÃO / DESCONEXÃO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO; BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA. PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: FLUXO INSPIRATÓRIO, FREQUÊNCIA, TEMPO INSPIRATÓRIO, RELAÇÃO I/E, PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA, VOLUME EXPIRATÓRIO, PRESSÃO MÉDIA; SISTEMA DE SEGURANÇA DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA QUE EVITE AUMENTO EXCESSIVO DA PRESSÃO ENDOTRAQUEAL. PARÂMETROS DE CONTROLE - MODOS MÍNIMOS DE OPERAÇÃO: VENTILAÇÃO MECÂNICA ASSISTIDO-CONTROLADA POR PRESSÃO E VOLUME E VENTILAÇÃO MANDATÓRIO INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV) COM SUPORTE DE PRESSÃO (PS), AMBAS COM: PRESSÃO REGULADA COM VOLUME CONTROLADO (PRVC), SIMV+PRVC, CICLADO A TEMPO LIMITADO À PRESSÃO (TIME CICLE) PEDIÁTRICO/NEONATAL, VOLUME GARANTIDI (VG) PARA NEONATOLOGIA. VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (VNI) NAS MODALIDADES: PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA (CPAP INVASIVA E NÃO INVASIVA), ASSISTIDA / CONTROLADA A PRESSÃO E VOLUME, PRESSÃO POSITIVA BI-NÍVEL, PARA UTILIZAÇÃO COM MÁSCARA OU CANULA NASAL (NEONATAL). FLUXO INSPIRATÓRIO QUE ABRANJA A FAIXA MÍNIMA DE: 6 A 120 L/MIN NO MODO CONTROLADO. UND 2 P Á G I N A 27 | 44 • VOLUME CORRENTE QUE ABRANJA A FAIXA MÍNIMA DE: 10 A 2000 ML. TEMPO INSPIRATÓRIO QUE ABRANJA A FAIXA MÍNIMA DE: 0,3 A 5,0 SEGUNDOS. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA QUE ABRANJA A FAIXA MÍNIMA DE: 1 A 150 RPM. PEEP QUE ABRANJA A FAIXA MÍNIMA DE: 0 A 40 CM H2O. PRESSÃO DE SUPORTE QUE ABRANJA A FAIXA MÍNIMA DE: 05 A 60 CM H2O. PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 05 A				

	60 CM H2O. PRESSÃO INSPIRATÓRIA E PRESSÃO DE SUPORTE AJUSTADOS DE FORMA INDEPENDENTE. SENSIBILIDADE ASSISTIDA POR PRESSÃO E/OU FLUXO. TEMPO DE SUBIDA DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA (RAMPA) DE SUBIDA DE PRESSÃO AJUSTÁVEL; POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CICLO MANUAL E MANOBRA DE INSUFLAÇÃO LENTA (SLOW PV; CURVA PV DE BAIXO FLUXO; PV FLEX OU SIMILAR), FLUXO DE VAZAMENTO DE NO MÍNIMO 15 IPM E NÃO INVASIVOS DE NO MÍNIMO 60 LPM; COMPENSAÇÃO DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO PACIENTE; NEBULIZAÇÃO COM COMPENSAÇÃO DA FIO2 E VOLUME. MISTURADOR DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO, ELETRÔNICO, INTERNO, AJUSTÁVEL ENTRE 21 A 100% (BLENDER), COM SISTEMA SEGURANÇA OU BYPASS QUE PERMITA O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DO APARELHO, MESMO COM A QUEDA DE UMA DAS REDES DE GASES. BATERIA SELADA RECARREGÁVEL DE EMERGÊNCIA PERMITINDO O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 180 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 VOLTS / 60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS (BRASIL). ACOMPANHA ACESSÓRIOS E OPCIONAIS NECESSÁRIOS: 02 (DOIS) CIRCUITOS, PACIENTE COMPLETO ADULTO AUTOCLAVÁVEIS: CIRCUITO PACIENTE COMPLETO COM TRAQUEIAS EM SILICONE LISAS INTERNAMENTE, AUTOCLAVÁVEIS, COM RESERVATÓRIOS DE LÍQUIDOS NAS TRAQUEIAS (DRENOS)E DEMAIS ITENS. 02(DOIS) CIRCUITOS, PACIENTE COMPLETO PEDIÁTRICO/NEONATAL AUTOCLAVÁVEIS: CIRCUITO PACIENTE COMPLETO COM TRAQUEIAS EM SILICONE LISAS INTERNAMENTE, AUTOCLAVÁVEIS, COM RESERVATÓRIOS DE LÍQUIDOS NAS TRAQUEIAS (DRENOS) E DEMAIS ITENS. 02 (DOIS) SENSORES DE FLUXO (DISTAL E/OU PROXIMAL) AUTOCLAVÁVEIS PARA PACIENTES ADULTOS – SE APLICÁVEL 02 (DOIS) SENSORES DE FLUXO (DISTAL E/OU PROXIMAL) AUTOCLAVÁVEIS PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS – SE APLICÁVEL 02 (DOIS) SENSORES DE FLUXO (DISTAL E/OU PROXIMAL) AUTOCLAVÁVEIS PARA PACIENTES NEONATAIS – SE APLICÁVEL P Á G I N A 28 | 44 , 02 (DOIS) SENSORES DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL), NOS CASOS EM QUE A TECNOLOGIA DO SENSOR ABRANGER TODOS OS TIPOS DE PACIENTES EM UM ÚNICO SENSOR – SE APLICÁVEL. 02 (DUAS) VÁLVULAS DE EXALAÇÃO COM MEMBRANAS POR CADA CIRCUITO DE PACIENTE. 01(UMA) MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO 01(UMA) MANGUEIRA DE OXIGÊNIO 01(UM) BRAÇO SUPORTE DE CIRCUITO ADULTO E NEONATAL 01(UM) UMIDIFICADOR AQUECIDO 220 VOLTS. 01(UMA)				

	JARRA TÉRMICA POR CADA CIRCUITO DE PACIENTE, AUTOCLAVÁVEIS, PARA UMIDIFICADOR, COM ENTRADA INDIVIDUAL PARA REABASTECIMENTO COM SERINGA OU EQUIPO, SEM A DESCONEXÃO DO CIRCUITO PACIENTE. 01(UM) PULMÃO NEONATAL E ADULTO PARA TESTE. 01(UM) CARRO PEDESTAL COM RODÍZIOS E FREIO; DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O USO COMPLETO DOS RECURSOS DO EQUIPAMENTO; EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E INDICAÇÕES NA PROPOSTA COMERCIAL: COMPROVANTE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA VIGENTE; PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA 24 (VINTE E QUATRO) MESES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. EM CASOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA FORA DO ESTADO A CONTRATADA DEVERÁ CUSTEAR AS DESPESAS DE ENVIO PARA COLETA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO. INDICAÇÃO NA PROPOSTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA.				
33	**ARMÁRIO VITRINE PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS** – COM 01 PORTA LATERAL EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI. PORTA EM VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE COM CHAVE. COM 3 PRATELEIRAS EM VIDROS. DIMENSÕES: 1,60M ALTURA X 0,50M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE.GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	**13**		R$ 1.100,0000	R$ 14.300,0000
34	**ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA** - 4 GAVETAS; CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26; SISTEMA DE FECHADURA DE MIOLO COM DUAS CHAVES, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS CAPACIDADE DE CARGA DE 10 KG POR GAVETA; PINTURA ELETROSTÁTICA, COM TINTA A PÓ; DIMENSÕES: ALTURA: 1,33 M; LARGURA: 0,46 M; PROFUNDIDADE: 0,49 M.	**4**		R$ 650,0000	R$ 2.600,0000
35	**ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 12 PORTAS** ARMÁRIO EM AÇO, MATERIAL: CHAPA AÇO 26; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; COR: CINZA; QUANTIDADE DE PORTAS: 12; ALTURA APROXIMADA: 1,98M; LARGURA APROXIMADA 1,23M; PROFUNDIDADE APROXIMADA 42CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO	**6**		R$ 1.100,0000	R$ 6.600,0000
36	**ARMÁRIO DE AÇO COM 8 PORTAS** COM CADEADO: ARMÁRIO DUPLO COM 08 (OITO) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁRICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO; 02 (DUAS) LATERAIS E UMA DIVISÓRIA VERTICAL CENTRAL EM CHAPA DE AÇO N° 24 (0,60MM). 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) MEIO-TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS	**3**		R$ 800,0000	R$ 2.400,0000

	EM CHAPA DE AÇO N°24 (0,60MM), REFORÇO INTERNO (ESQUADRO), CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO N° 18 (1,2MM), FIXANDO AS LATERAIS. 1 (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS FECHAMENTOS, 01 (UM) SUPERIOR E 01 (UM) INFERIOR, EM CHAPA N° 24 (0,60MM) SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISÓRIA CENTRAL EM CHAPA N° 20 (0,9MM). A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO N° 18 (1,2MM) E POSSUIR QUATRO PÉS REGULAVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 08 (OITO). COMPARTIMENTOS COM PORTA, SNEDO QUE A PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS. ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 39,5 X 24CM, E ÁREA INTERNA 41X30X42,5 CM. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. DIMENSÕES: ALTURA: 1,85 METROS, LARGURA: 60CM, PROFUNDIDADE: 45CM.				
37	**ARMÁRIO DE AÇO - 2 PORTAS COM CHAVE** - 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS EM CADA LADO; CONFECCIONADO EM CHAPA 26; DOBRADIÇAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135º; COR CINZA; PINTURA EPÓXI; MEDIDAS APROXIMADAS: 200 CM X 90 CM X 40 CM. GARANTIA DE 1 ANO.	**21**		R$ 850,0000	R$ 17.850,0000
38	**APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS** - CARACTERÍSTICAS: APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS, COM ESTRUTURA DE TUBO E CHAPAS DE AÇO MONTADA SOB BASE INJETADA EM POLIPROPILENO OU ABS OU TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE; MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA COM POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO COM OS PRÓPRIOS PÉS DO USUÁRIO. INCLINAÇÃO COM BALANÇO QUE SE AJUSTA DE ACORDO COM A POSTURA DO USUÁRIO. PÉS COM BORRACHAS ANTIDESLIZANTE.	**23**		R$ 115,6800	R$ 2.660,6400
39	**BELICHE**: BELICHE DE AÇO PRODUZIDO EM AÇO, COM PINTURA ANTIFERRUGEM; COM ESCADA CENTRAL E 2 CAMAS DE SOLTEIRO, PROTEÇÃO LATERAL LOCALIZADA NA PARTE DE SUPERIOR DO PRODUTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 0,80 M; ALTURA 1,50 M; PROFUNDIDADE 1,90 M; ESPAÇO ENTRE AS CAMAS: 85 CM À 78 CM.	**4**		R$ 1.250,0000	R$ 5.000,0000
40	**BANHEIRA COM SUPORTE**: BANHEIRA COM SUPORTE, ESTRUTURA EM AÇO, CAPACIDADE MÁXIMA DA BANHEIRA (BEBÊ + ÁGUA) 20 KG, BANHEIRA 2 EM 1 – O TANQUE PODE SER UTILIZADO NO SUPORTE OU FORA, BANHEIRA BEBÊ PLÁSTICA COM SABONETEIRA, REDUTOR DA BANHEIRA, TAMPO PLÁSTICO COM TROCADOR ACOLCHOADO	**2**		R$ 280,0000	R$ 560,0000
41	**BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX** COM DUAS TORNEIRAS (COLUNA OU BANCADA) 1 TORNEIRA JATO + 1 TORNEIRA COPO (ROSCA), AMBAS GELADAS. RESERVATÓRIO COM	**1**		R$ 2.449,0000	R$ 2.449,0000

	CAPACIDADE DE 50 LITROS DE ÁGUA GELADA APARADOR (BICA) DE ÁGUA EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO PARA SAÍDA REVES				
42	**CADEIRA MOCHO: ESTRUTURA EM AÇO DE CARBONO;** DESIGN COMPATÍVEL, ERGONÔMICO, GIRATÓRIO; ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMAS INJETADAS; PISTÃO A GÁS, FÁCIL AJUSTE DE ALTERNÂNCIA DE ALTURA, BASE EM AÇO DE CARBONO; COM CAPA EM POLIPROPILENO, COM ARO DE APOIO PARA OS PÉS, RODÍZIOS EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO; ENCOSTOERGONÔMICO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. EXEMPLO DE MODELO:	**7**		R$ 400,0000	R$ 2.800,0000
43	**CADEIRA FIXA DE CONSULTÓRIO** EM POLIPROPILENO: EMPILHÁVEIS, COM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM BRAÇOS, NA COR PRETA, BASE COMPOSTA POR ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E 4 PÉS FIXOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA EM TUBO OVAL. ENCOSTO E ASSENTO CÔNCAVO ANATÔMICO, FEITO DE POLIPROPILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO NÃO RECICLADO, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO, COM TRATAMENTO UV. ESTRUTURA METÁLICA FOSFATIZADA E PINTADA COM TINTA EPÓXI CROMADA. CARGA ADMISSÍVEL ATÉ 120KG. GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE.	**62**		R$ 158,0000	R$ 9.796,0000
44	**CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO** COM RODIZIO - COR: PRETO - ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA - MATERIAL ASSENTO: POLIÉSTER - APOIO LOMBAR - ASSENTO ESTOFADO. DENSIDADE: 45 A 55 KGF/M3 - APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL EM ALTURA - AJUSTE DE ALTURA - ENCOSTO INCLINÁVEL - ERGONÔMICA: ATENDER NR17 - PESO MÍNIMO SUPORTADO: 110KG - DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS (P = PROFUNDIDADE, A = ALTURA E L = LARGURA): P= 620MM A= 890MM L=640MM A ENCOSTO = 440MM L ENCOSTO = 440MM	**60**		R$ 480,0000	R$ 28.800,0000
45	**CARRINHO AUXILIAR DE APOIO** AÇO INOXIDAVEL COM DOIS PLANOS: PRODUZIDO 100% EM AÇO AISI 304, LIGA 18.8, COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, TOTALMENTE POLIDO, COM PLANOS LISOS, COM ALÇAS TUBULARES 1¼, PERFIS DE REFORÇO ESTRUTURAL, PÉS TUBULARES, COM 4 RODÍZIOS DE 5', (TRASEIROS FIXOS COM TRAVAS E DIANTEIROS GIRATÓRIOS). DIMENSÕES APROXIMADAS CXLXA (MM): 900X600X900. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	**7**		R$ 560,7300	R$ 3.925,1100
46	**CADEIRA PRESIDENTE:** CADEIRA GIRATÓRIA PARA USO DIÁRIO E CONTÍNUO DE ESCRITÓRIO. ENCOSTO PARA LOMBAR E PESCOÇO. TODO REVESTIDO DE POLIURETANO (PU). DEVERÁ TER AJUSTES DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO, A GÁS. BRAÇOS	**65**		R$ 897,0000	R$ 58.305,0000

	PARA APOIO TAMBÉM COM AJUSTE DE ALTURA E FEITOS EM POLIPROPILENO. ASSENTO DE MADEIRA MULTI LAMINADA, ESPUMA E PU. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. SUPORTA ATÉ 130 KG. LARGURA BASE COM RODIZIOS DE 68 CM. LARGURA DO ASSENTO SEM AS BORDAS DE 38 CM. LARGURA ENTRE BRAÇOS 55 CM. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO REGULÁVEL ENTRE 44 CM E 54 CM. ALTURA DO ENCOSTO DE 78 CM. LARGURA DO ENCOSTO SEM AS BORDAS DE 30 CM. ALTURA DO ENCOSTO ATÉ O CHÃO REGULÁVEL ENTRE 123 CM E 133CM. ESTRUTURA METÁLICAS DE ALUMÍNIO OU DE MATERIAL QUE NÃO SOFRE OXIDAÇÃO (ENFERRUJA). GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. CERTIFICADO NR17.				
47	**CAIXA DE SOM BIVOLT**, ALTO-FALANTE PROFISSIONAL 1000W, COM MIXER DE 4 CANAIS COMPLETO, AMPLIFICADA, CONTROLE POR BLUETOOH, ENTRADA USB, MICROFONE, BATERIA INTERNA E RECARREGÁVEL, MODOS DE ILUMINAÇÃO DE LED, PORTÁTIL COM ALÇA E RODINHAS.	**1**		R$ 1.105,1600	R$ 1.105,1600
48	COMPUTADOR COMPLETO COM MON	**47**	E PERIFÉRICOS) PROCESSADOR MÓRIA RAM DDR4 3000MHZ, SSD M.2 MÃE GIGABYTE B660M DS3H, LGA 1 (1980X1080), TECLADO ERGONÔMIC COM CABO 1.8 METROS. Windows H	R$ 5.990,0000	R$ 23.960,0000
	CORE I5- 13600K OU SUPERIOR, 8GB DE FONTE 600W REAL, COM GABINETE, PL SUPERIOR, MONITOR 21" FULL SCREEN CABO 1.8 METROS, MOUSE ERGONÔM linux.				
49	CORTINA DE AR - VAZÃO DE AR (M3/H): 2000 M3/H, ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO, CORTINA DE AR: 120 CM, MEDIDAS DO PRODUTO APROXIMADAMENTE (LXAXP/CM): 120 X 18,5 X 14,5 CM, 7,7 KG, POTÊNCIA MINIMA 230W, TENSÃO (V)/ FREQUÊNCIA (HZ): 220V / 60HZ, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA: 230, COR: BRANCA.	**2**		R$ 803,8500	R$ 1.607,7000
50	ENCERADEIRA INDUSTRIAL: SILENCIOSA, ALTO RENDIMENTO, BAIXO CONSUMO, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CABO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO, TERMO-RESISTENTE, ALAVANCAS DE ACIONAMENTO EM PLÁSTICO ABS, MOTORES BIVOLT MONOFÁSICOS ENROLADOS A COBRE, SUPERDIMENSIONADOS PARA CADA MODELO. SISTEMA ÚNICO DE CÂMARA DE TRANSMISSÃO POR ENGRENAGENS, HELICOIDAIS DE NYLON COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE. MAIOR ÍNDICE DE SEGURANÇA: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE ALAVANCA DE ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA, OFERECE MAIOR PRATICIDADE E COMODIDADE PARA O OPERADOR. FACILIDADE NA OPERAÇÃO: TOTALMENTE SILENCIOSA E DE FÁCIL MANUSEIO, REPRESENTA A MELHOR SOLUÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, PRÉDIOS, HOSPITAIS E OS MAIS DIVERSOS AMBIENTES. POSSUI SISTEMA EXCLUSIVO DE	**4**		R$ 3.228,4400	R$ 12.913,7600

	REDUÇÃO COM 3 ENGRENAGENS, ESCOVA: 350 MM, ROTAÇÃO DA ESCOVA: 175 RPM / COMPRIMENTO DO FIO: 12 M, MOTOR ELÉTRICO: 0,75HP, TENSÃO: AUTOVOLT – ELA RECONHECE A VOLTAGEM DA TOMADA, CAPACIDADE OPERACIONAL: 1500M².., PESO: 30KG. DIMENSÃO: 350X 1100. BIVOLT (SEM CHAVE SELETORA) DENTRO DAS EXIGÊNCIAS ABNT. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA: 1 ESCOVA; 1 SUPORTE PARA DISCOS. GARANTIA DE 12 MESES				
51	ESCADA AUXILIAR DOIS DEGRAUS EM AÇO INOX: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304 TUBULAR, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 430 DE 1,20MM, REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM BORRACHAS ANTIDERRAPANTES, PROTEÇÃO COM CINTA DE AÇO INOX, SUPORTAR ATÉ 200KG, TER REGISTRO NA ANVISA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 400 X 400 X 500MM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. EXEMPLO DE MODELO:	**13**		R$ 147,2600	R$ 1.914,3800
52	FRIGOBAR: FRIGOBAR NA COR BRANCA, CAPACIDADE 120L, COM FORMA DE GELO, TERMOSTATO, LUZ INTERNA, CONTENDO GAVETÃO, PRATELEIRAS MODULARES REMOVÍVEIS, TEN SÃO 110/220 V, CONSUMO DE 20 A 30 KWH/MÊS E SELO PROCEL NÍVEL A. CERTIFICADO PELO INMETRO	**4**		R$ 1.631,4700	R$ 6.525,8800
53	FOGÃO 4 BOCAS - TIPO PISO; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; BOTÕES REMOVÍVEIS; CAPACIDADE DO FORNO SUPERIOR DE 70L; POTÊNCIA DO FORNO: 2100 W; ILUMINAÇÃO INTERNA; PLUG DE ENERGIA 3 PINOS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; CONSUMO DO FORNO (KG/H): 0,110; MATERIAL DOS PUXADORES: AÇO; MESA DE VIDRO; PÉS NIVELADORES; 02 PRATELEIRAS DO FORNO (01 AUTO DESLIZANTE E 01 MANUAL); PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA; 02 QUANTIDADE DE QUEIMADORES RÁPIDOS; 02 QUANTIDADE DE QUEIMADORES SEMIRRÁPIDOS; TEMPERATURA DO FORNO: 160 - 280°C; TIPO DE GAS: GLP; TRAVA DE SEGURANÇA; VIDRO INTERNO REMOVÍVEL; DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 95,5 X 52,7 X 62,5 CM; PESO: 28KG; GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	**2**		R$ 1.499,0000	R$ 2.998,0000
54	GAVETEIRO VOLANTE CONTENDO 4 GAVETAS NORMAIS , TODO FABRICADO EM MDP DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BP, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE POLIESTIRENO DE 1,00MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, APLICADA PELO PROCESSO DE COLAGEM HOTMELTING A QUENTE NA MESMA COR DO MÓVEL, FECHADURA SIMULTÂNEA, COM CHAVE DUPLA, 4 RODÍZIOS, PUXADOR EM ALUMINIO COM ENTRE FUROS DE NO MINIMO 128MM, BASE DO GAVETEIRO EM TUBO DE AÇO FORMATO REQUADRO EM TUBO DE AÇO 20 X	**23**		R$ 420,0000	R$ 9.660,0000

	40 MM, PINTURA EPÓXI PÓ NA MESMA COR DO MÓVEL, TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO - MEDIDAS DO GAVETEIRO: 460 X 450 X 670 MM (L X P X A).				
55	GELADEIRA VERTICAL 375 L: GELADEIRA RETANGULAR; DUAS PORTAS; SISTEMA FROST FREE; CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO 375 LITROS ÚTEIS; REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; POSSUIR CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; REGISTRO NA ANVISA; ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC; PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇAMENTO; DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO; PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO; COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL; MICRO PROCESSADO PROGRAMÁVEL 2 ºC A 8 ºC COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4 ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA; SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA; ALARMES E EVENTOS DE FORMA AUTÔNOMA; EQUIPAMENTO 110 V; MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ. A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FEITA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE COM A FINALIDADE DE GARANTIA DO PRODUTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 176 CM X 62 CM X 75 CM.	**5**		R$ 2.999,0000	R$ 14.995,0000
56	KIT MESA DE PLÁSTICO COM 4 CADEIRAS, MESA QUADRADA, EMPILHÁVEIS, SUPORTA ATÉ 140 KG, COM PROTEÇÃO UV, CONJUNTO MONOBLOCO, COR AZUL MARINHO, MEDIDA DA MESA: 70 CM X 70 CM X 70 CM, GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR14776:2013.	**1**		R$ 260,0000	R$ 260,0000
57	KIT TECLADO E MOUSE ÓPTICO MK-120, DE DIGITAÇÃO SILENCIOSA E CONFORTÁVEL RESISTENTE A RESPINGOS DE LÍQUIDOS E TECLAS DURÁVEIS. MOUSE ÓPTICO COM CONTROLE SENSÍVEL E SUAVE, CURSOS DE ALTA DEFINIÇÃO 1000DPI.	**9**		R$ 140,0000	R$ 1.260,0000
58	LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, DOTADA DE TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS. PERMITIR A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ESTIVER ENCOSTADA NA PAREDE. POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. APRESENTAR ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS E DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O SEU USO.	**5**		R$ 109,6500	R$ 548,2500
59	LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM	**5**		R$ 255,0000	R$ 1.275,0000

	POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, DOTADA DE TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PERMITIR A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ESTIVER ENCOSTADA NA PAREDE. POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. APRESENTAR ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS E DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O SEU USO.				
60	MESA BANCADA EM INOX 140X70X85 COM PRATELEIRA	**2**		R$ 999,2000	R$ 1.998,4000
61	MICROONDAS – 110V; CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W; TRAVA DE SEGURANÇA; RELÓGIO; PRATO GIRATÓRIO; MÍNIMO DE 6 NÍVEIS DE POTÊNCIA; PAINEL ELETRÔNICO DISPLAY DIGITAL; DESCONGELAMENTO; CAVIDADE PINTADA; PRATO GIRATÓRIO; PUXADOR; TIMER; DIMENSÕES APROXIMADAS: 51 CM X 31 CM X 39 CM (A X L X P); PESO APROXIMADO 15,3 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	**1**		R$ 799,0000	R$ 799,0000
62	MESA DE ESCRITÓRIO EM L: MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 1,20 X 1,20. MESA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO – COM 02 GAVETAS COM CHAVE; EM MDP BP 15 MM; SEMIFOSCO; PUXADOR DA GAVETA EM PVC; SAPATAS NIVELADORAS; ESPESSURA DO TAMPO E PÉS: 15MM; PÉS DE AÇO NA COR CINZA; ACABAMENTO EM PERFIL POSTFORM E FITA DE BORDO 1 MM; CORREDIÇA METÁLICA; GARANTIA: 1 ANO; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 120 CM PARA CADA LADO DO L; PROFUNDIDADE: 60 CM; ALTURA: 74 CM	**13**		R$ 1.561,0000	R$ 20.293,0000
63	MESA PARA REUNIÃO OVAL OU SEMI OVAL - 8 LUGARES DIMENSÕES APROXIMADAS: 1800X900X740MM TAMPO: PEÇA CONFECCIONADA EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA REVES FIXAÇÃO DO TAMPO POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MILIMÉTRICA EM BUCHAS METÁLICAS EM ZAMAC. FIXAÇÃO DO TAMPO POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MILIMÉTRICA EM BUCHAS METÁLICAS EM ZAMAC. ESTRUTURA (PEDESTAIS): COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CORPO/COLUNA EM AÇO ESTAMPADO OU SIMILAR (ESPESSURA APROXIMADA 0,9MM, CHAPA#20). BASE EM AÇO ESTAMPADO OU SIMILAR (ESPESSURA APROXIMADA 1,9MM, CHAPA #14) PEÇAS PARALELAS AFASTADAS ENTRE SI, CONFECCIONADAS EM MDP APROXIMADAMENTE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO, NAS DUAS FACES, EM LAMINADO MELAMÍNICO BP NO PADRÃO DA SUPERFICIE DE TRABALHO, COM ENCABEÇAMENTO DE BORDAS RETO EM MATERIAL POLIMÉRICO (1MM DE ESPESSURA) NA COR DO LAMINADO. TEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, SENDO AS DUAS PEÇAS QUE A COMPÕEM FIXADAS NOS	**1**		R$ 1.080,0000	R$ 1.080,0000

	PEDESTAIS, ESPAÇADAS ENTRE SI, FAZENDO A UNIÃO DESSES ELEMENTOS. DEVE POSSUIR UMA ALTURA APROXIMADA DE 370MM.PADRÃO DO MELAMÍNICO: AMADEIRADO, CINZA OU BEGE. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS: PINTURA ELETROSTÁ				
64	MESA PARA ESCRITÓRIO 3 LUGARES MODELO “CALL CENTER”, PARA ATENDIMENTO EM RECEPÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL 3,00M, DIVIDIDAS EM 3 GUICHÊS DE 1M CADA GUICHÊ COM 2 GAVETAS COR CINZA	**4**		R$ 1.270,0000	R$ 5.080,0000
65	MESA REFEITÓRIO 6 LUGARES: BANCO FIXO INDIVIDUA, ACOPLADO E ESCAMOTEÁVEL, PRODUZIDO EM MDF COM 30 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓX E EM PERFIL PVC. DIMENSÕES TAMPO: 180 CM (COMPRIMENTO) X 80 CM (LARGURA/PROFUNDIDADE) X 80 (ALTURA) E COM 1,20 MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES DOS BANCOS FIXOS: 500 X 300 MM COM 1,20 MM DE ESPESSURA. (APROXIMADAMENTE VARIAÇÃO + OU – 10%)	**2**		R$ 1.250,0000	R$ 2.500,0000
66	MESA RETANGULAR – COM 03 GAVETAS; ESTRUTURA EM MDP E REVESTIMENTO EM BP; PUXADORES EM PVC; SUPORTA ATÉ 20 KG NO TOPO; MONTAGEM REVERSÍVEL; COSTAS NA COR DO MÓVEL; ESTRUTURA: MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP; ESCALA DE BRILHO: FOSCO; MATERIAL DO TAMPO: MDP; INSTALAÇÃO: SISTEMA DE MONTAGEM: MINIFIX E CAVILHA; ESTRUTURA INTERNA: 03 PUXADORES; PESO SUPORTADO NAS GAVETAS 03 KG; MATERIAL DAS CORREDIÇAS METÁLICA; MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO (A X L X P): 74,5 CM X 155,00 CM X 60,00 CM; PESO: 34,55KG;	**26**		R$ 604,5000	R$ 15.717,0000
67	MONITOR 21 POLEGADA; LED: - TAMANHO DO PAINEL: 21 POLEGADA; - LED FULL HD; - CONEXÃO HDMI - VGA; RETIFICADO - REVESTIMENTOS DA TELA: ANTI- GLARE, ANTI-REFLEXIVA, ANTI-ESTÁTICA E HARD COATING (3H); - FREQÜÊNCIA: ANALÓGICA/DIGITAL. - CABOS DE ENERGIA, FONTE E HDMI INCLUSOS; - GARANTIA DE 24 MESES, DEVERÁ SER PRESTADA NO LOCAL DA CONTRATANTE.	**2**		R$ 752,0000	R$ 1.504,0000
68	NOTEBOOK NP550XDA-KH2BR, PROCESSADOR INTEL CORE I5-1135G7, 8GB RAM, 256GB SSD TELA FULL HD 15.6” Windows Home ou linux.	**5**		R$ 3.799,0000	R$ 18.995,0000
69	POLTRONA RECLINÁVEL: POLTRONA RECLINÁVEL: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE POLIURETANO ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS; ASSENTO, ENCOSTO, PÉS E	**20**		R$ 1.358,0200	R$ 27.160,4000

	BRAÇOS ESTOFADOS REVESTIDOS DE COURVIM DE ALTA QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO; POLTRONA TOTALMENTE RECLINÁVEL, COM VÁRIAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO FÁCIL E DE RÁPIDO MANEJO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: POSIÇÃO NORMAL: CXLXA 100X 75 X 55 CM; POSIÇÃO RECLINADA: CXLXA 165X 75 X 55CM; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
70	PRATELEIRA DE AÇO: ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS NA PROFUNDIDADE DE 40 CM PRODUZIDAS EM CHAPA 26, COM REFORÇO SIMPLES E 12 COLUNAS EM CHAPA 20, COM 36 FURAÇÕES ARREDONDADAS EM CADA FACE DE CADA COLUNA, PERMITINDO QUE NO MOMENTO DA MONTAGEM, REGULE AS PRATELEIRAS EM ALTURA CONFORME SUA NECESSIDADE; PINTURA ANTIFERRUGEM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 1,98 M X 0,84 CM X 0,40 CM (A X L X P); COR: PRETA; DEVE INCLUIR PARAFUSOS E PORCAS PARA MONTAGEM DA ESTANTE; 5 BANDEJAS DE 40 CM X 0,84 CM (PXL) 12 COLUNAS TRIPARTIDAS, 0,66 (A).	**18**		R$ 380,0000	R$ 6.840,0000
71	PROJETOR MULTIMÍDIA, VOLTAGEM BIVOLT V, QUANTIDADE ENTRADA RGB 15 PINOS UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO 2 UN, TIPO ZOOM DIGITAL, TIPO TETO E MESA, LUMINOSIDADE MÍNIMA 3.000 LM, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, RESOLUÇÃO 1024 X 768	**1**		R$ 4.290,0000	R$ 4.290,0000
72	SECADORA DE ROUPA DE PISO BRANCA – CAPACIDADE DE 10KG COM ABERTURA FRONTAL POSSUINDO PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, POTÊNCIA 1700W COM VOLTAGEM 110V, MATERIAL DO CESTO SENDO DE INOX E DA SECADORA DE AÇO PINTADO, CONSTITUÍDO POR 9 PROGRAMAS DE SECAGEM E SECA TODO TIPO DE ROUPA, INCLUSIVE O EDREDOM TAMANHO SOLTEIRO, FACILITANDO AS TAREFAS NO DIA A DIA. TEMPERATURA DE 45 A 60°C, O FILTRO PODENDO SER REMOVÍVEL. GARANTIA: 12 MESES. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 62,8CM ALTURA: 82,4CM PROFUNDIDADE: 67CM	**1**		R$ 2.736,7400	R$ 2.736,7400
73	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODINHAS E TRAVAS. CONFECCIONADO EM 100% MDF 15MM, COM ACABAMENTO FITADO EM TODOS O PRODUTO, COM RODÍZIOS RESISTENTES, CANTOS ARREDONDADOS, SUPORTAR ATÉ 45 KG, TER UMA DIVISÓRIA, MEDIDAS APROXIMADAS TOTAL EXTERNAS (LXAXP) 28X40X45. COR A SER DEFINIDA NA ENTREGA.	**11**		R$ 130,0000	R$ 1.430,0000
74	SWITCH 48 PORTAS: SWITCH 48 PORTAS TP-LINK TL-SG1048 GIGABIT RACK (VER. 7.0).	**4**		R$ 1.800,0000	R$ 7.200,0000
75	SELADORA HORIZONTAL AUTOMÁTICA CONTÍNUA COM DATADOR - POTÊNCIA 500W, VELOCIDADE DE VEDAÇÃO 0-12 M/MIN	**2**		R$ 2.353,9600	R$ 4.707,9200

	(AJUSTÁVEL), LARGURA DA VEDAÇÃO 6-12MM (AJUSTÁVEL), VARIAÇÃO DE TEMPERATURA 0-300C(AJUSTÁVEL), COMPRIMENTO DE VEDAÇÃO ILIMITADO, Nº DE PALAVRAS IMPRESSAS 13, DIMENSÕES EXTERNAS (MM):850 X 420 X 320				
76	TELEFONE HEADSET MONOAURICULAR COM CONTROLE DIGITAL DO VOLUME DE RECEPÇÃO, TECLADO EMBORRACHADO DE ALTA DURABILIDADE, 2 NÍVEIS DE CAMPAINHA E MODO DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO, TECLAS FLASH, MUTE, REDIAL, AJUSTE DE VOLUME E ON/OFF COM LEDS INDICATIVOS DE STATUS DE CHAMADA E FUNÇÃO MUDO, CHAVES PARA AJUSTE DE CAMPAINHA, MODO DE DISCAGEM (TOM E PULSO) E TEMPO DE FLASH (100, 300 E 600 MS), HEADSET COM CONECTOR RJ9, MICROFONE FLEXÍVEL, TIARA DE AÇO E APOIO DE CABEÇA CONFORTÁVEL E RESISTENTE. 40 4013342 OU COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	**1**		R$ 158,0000	R$ 158,0000
77	TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL: TRAVESSEIRO DE ESPUMA COM CAPA IMPERMEÁVEL HOSPITALAR, COR AZUL; CONFECCIONADO EM NAPA, ESTE TRAVESSEIRO HOSPITALAR VAI LHE PROPORCIONAR MUITO MAIS CONFORTO E HIGIENE. MEDIDA: 50X35X8 CM; TIPO DO ESTOFAMENTO INTERNO	**15**		R$ 55,9000	R$ 838,5000
78	TV 65 POLEGADAS: SMART TV 65 POLEGADAS PARA USO EM SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA E MONITORAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO DE TELA: TELA LCD PLANA RETROILUMINADA POR LED; TAMANHO DO ECRÃ (POLEGADAS, MEDIDO NA DIAGONAL): 65 ; RESOLUÇÃO DA TELA (H X V, PIXELS): 4K UHD (3840 X 2160); UHD UPSCALLING; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (DTV PADRÃO BRASILEIRO); ALTO-FALANTES INTEGRADOS; MODO STAND-BY AUTOMÁTICO (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO); INTERFACES MÍNIMAS: 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI; 01 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO; 01 (UMA) PORTA USB; 01 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA; ETHERNET (LAN); E WI-FI INTEGRADO: COMPATÍVEL COM O WI-FI DIRECT; SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; CONTROLE REMOTO COM BATERIAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS-(BRASIL); ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110 A 220 V), COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA; COM SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA, CLASSE A; GARANTIA: PELO MENOS 12 (DOZE) MESES; MODO DE BAIXA LATÊNCIA DE ÁUDIO (TAMBÉM CONHECIDO COMO MODO GAMER, NECESSÁRIO PARA O USO EM VIDEOCONFERÊNCIA).	**20**		R$ 3.909,0000	R$ 78.180,0000
79	GRUPO MOTOR GERADOR 181 KVA EM	**1**		R$	R$

	STANDBY - POTÊNCIA NOMINAL EM STAND-BY CONFORME ISO8528: 145 KW / 181 KVA; - TENSÃO DE SAÍDA: 127 / 220 VAC (TRIFÁSICO); UN 1 - FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ (1800 RPM); - CARENAGEM SILENCIADA COM NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO IGUAL A 85 DB OU MENOS; - MOTOR DIESEL; - SISTEMA DE ARREFECIMENTO ATRAVÉS DE RADIADOR; - MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO; - REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE DO MOTOR DIESEL; - FILTRO DE AR COM ELEMENTO SECO SUBSTITUÍVEL E INDICADOR DE RESTRIÇÃO; - FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA; - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE; - COM SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO, MEDIÇÃO E CONTROLE; - ACOMPANHADO DE QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA; - GARANTIA PARA APLICAÇÕES EM MODO EMERGÊNCIA: 24 MESES; - REFERENCIAL TÉCNICO: MOTORMAC C145 D6 OU SIMILAR TÉCNICO.			190.000,0000	190.000,0000

a) **<u>VALOR GLOBAL PROPOSTO</u>:** R$ _____(_____)

a) **<u>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</u>** ( ) dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital);

b) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **<u>duas casas</u>** decimais;

c) Os itens ofertados pela licitante **DEVERÃO** ser cotados na totalidade indicada em cada item;

d) Indicar **<u>a marca do item cotado</u>**;

e) Qualquer divergência entre as especificações constantes no termo de referência, na tabela acima e na proposta da licitante vencedora, prevalece as do termo de referência.

Declaração: A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Localidade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

PROCESSO LICITATÓRIO .....Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP.... Nº 28/2025

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;

1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte;**

2. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;

4. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

5. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

6. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;

7. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

9. **Declaração de sustentabilidade ambiental:** Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que exercemos atividades potencialmente poluidoras. Estou ciente da obrigatoriedade do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

OBS: o item nº 2 deve ser mantido somente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as demais devem excluir esse item.

Localidade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta final da empresa vencedora e demais documentos solicitados pelo pregoeiro(a).

PROCESSO LICITATÓRIO .....Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP.... Nº 28/2025

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025

O MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025, processo administrativo n.º 123/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.

Empresa vencedora: **xxxxxxxxxxxx,** inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxxxxxxxxx,** estabelecida à Rua xxxxxx nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxx, telefones: xxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx.

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraqueçaba-PR**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Item	Descrição	Und	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
1						
2						

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da ordem de compra e empenho.

2.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito

de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço na Rua Noemio Gabriel Simas, 138 – Balneário Praia de Leste.

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.9. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da relação de Itens.

2.10. Apenas serão recebidos materiais em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificações de cada item.

2.11. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

I. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos;

II. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta;

III. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

IV. Quando as notas fiscais não trouxerem os lotes específicos.

V. Fica a cargo da contratante, fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o termo de recebimento definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.

3.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agencia e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a

contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.

3.3. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.

3.4. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

3.4.1. A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
3.4.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
3.4.3. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
3.4.4. Certidão Negativa de Débitos Federais;
3.4.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3.4.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
3.4.7. Certidão de Regularidade do FGTS;
3.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3.4.9. Relatório fotográfico dos itens entregues;
3.4.10. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.5. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

4. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964)

4.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

4.1.1. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
4.1.2. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
4.1.3. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
4.1.4. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
4.1.5. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

4.1.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

4.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.2.1. As despesas decorrentes da presente das aquisições correrão à conta de recurso específico, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação em epígrafe, conforme quantitativos estimados nos estudos técnicos preliminares.

6.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá ao FORNECEDOR:

7.1.1. Assinar a Ata no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados da convocação via e-mail;
7.1.2. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.6. Manter informado o fiscal da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.

7.2. **CABERÁ AO ÓRGÃO GESTOR E/OU PARTICIPANTE:**

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.2.3. Comunicar o fornecedor por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.2.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega do produto solicitado após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela secretaria solicitante e fiscal do presente instrumento.
7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do mesmo, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
8.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
8.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
8.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
8.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original em até 10% acima do valor da melhor proposta (1ª colocada).

8.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8.11. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

8.14. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

8.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.16. A licitante adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **05 DIAS ÚTEIS** após a convocação para assinar a Ata

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada, em xx/xx/2026.

9.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 10.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência/descumprimento das obrigações assumidas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor, abaixo indicados:

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

13.2. Adjudicatária da Ata de Registro de Preços obriga-se a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação apresentadas na sessão pública.

13.3. Obriga-se ainda a fornecer os itens/serviços solicitados dentro do prazo determinado na ata de registro de preços.

13.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011

19.2 Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

19.3 Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail **licitacao@guaracaba.pr.gov.br**

Guaraqueçaba, xx de xxx de 2026.

Contratante

Contratado
CNPJ nº

PROCESSO LICITATÓRIO .....Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP.... Nº 016.2026

Anexo da Ata de Registro de Preços nº xxxxx/2026

Cadastro Reserva

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado.

Parágrafo Primeiro – Do fornecedor primeiro colocado.

Parágrafo Segundo – da ordem classificatória.

ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
	1º		
	2º		
	3º		

PROCESSO LICITATÓRIO .....Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP.... Nº 016/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ATA Nº xxx/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PONTAL **xxxxxxxxx**, NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

O **MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA**, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx e o, Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor xxxxxxxxxxxx, Portador da Cédula de Identidade Civil n° xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **xxxx**, inscrita no **CNPJ sob o nº xxxxxx**, sediada à Rua xxxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade de xxx, Estado xxxx, telefone (xx) xxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por **xxxxxxxxxxx**, sócio administrador, portador do RG sob nº xxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 094/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e higiene**, no âmbito do **sistema de Registro de Preços**, destinados a atender as 28 unidades escolares (incluindo territórios insulares e estradas rurais), o CMEI Sonho de Criança e a Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste TR e em seus anexos**,** em conformidade com as condições e saldo residual da Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. **Descritivo e valores:** Conforme saldo da Ata de Registro de Preços nº xxxx/2024, que deu origem a esse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E GARANTIA

2.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da ordem de compra e empenho.
2.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte LOCAL: ALMOXERIFADO CENTRAL.

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.9. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da relação de Itens.

2.10. Apenas serão recebidos materiais em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificações de cada item.

2.11. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

VI. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos;

VII. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta;

VIII. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

IX. Quando as notas fiscais não trouxerem os lotes específicos.

X. Fica a cargo da contratante, fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, observando ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

II. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

III. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

IV. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

V. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

V.1 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou

impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação."

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento.

7.2. Para solicitar o pagamento a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado (CND municipal);
c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) Relatório de itens entregues.

7.4. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agencia e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.

7.5. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontestável da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver contestação sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Realizar os fornecimentos de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Manter informado o fiscal da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.

10.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

10.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços, dentro do prazo estabelecido.

10.4. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

10.6. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.

10.7. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade	Elemento	**CR**	**FR**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se houver), será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 117, § 1º, § 1º, § 1º)

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.1.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **,** pelo

Secretaria Municipal de Educação.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraqueçaba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2 Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

19.3 Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail **licitacao@guaracaba.pr.gov.br**

Guaraqueçaba, xx de xxxxx de 2026.

Alessandro Carneiro Soares
Contratante

xxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx
Contratada